

LEI Nº 4.155/2023

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ÁREA FIXA, PARA TREINAMENTOS E EXAMES PRÁTICOS AOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – CFCs, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS E REGISTRADOS NO DETRAN-RJ, NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a criar área fixa, para treinamentos e exames práticos, aos Centros de Formação de Condutores – CFCs, devidamente credenciados e registrados no Detran-RJ, no Município de Itaguaí.

Art. 2º O trajeto da área fixa será na Avenida Ponte Preta, do ponto (Lat/Long. -22.860688,-43.752706), sentido Rua Presidente Castelo Branco, por onde deve passar, até o entroncamento com a Avenida Ponte Preta, seguindo até a ilha ponto (Lat/Long. -22.862433,-43.754122), onde os veículos devem realizar o retorno e regressar ao ponto de partida.

Art. 3º A organização do local e a sinalização devem ser regulamentadas por Resolução da autoridade de Trânsito do Município de Itaguaí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 26 de dezembro de 2023.



RUBEM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

Autoria: Vereadora Rachel Secundo da Silva